

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCCESSO

LEI Nº 079/90

Cria a Escola Municipal Crispim Gonçalves de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º, Fica criada a Escola Municipal CRISPIM GONÇALVES DE ALMEIDA, localizada no sítio Cachoeira, município de Bom-Sucesso-PB.

Art. 2º- Esta escola municipal se destina ao ensino e educação de jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão municipal de Educação, com o apoio das entidades municipais, estaduais e Federais se encarregará da orientação e funcionamento desta escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCCESSO(PB),
10 de Julho de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

